



ATA SEI

Ata de avaliação de recursos dos candidatos referentes ao resultado preliminar do Edital de Processo Seletivo Sei nº 2693205/2018, cujo objeto é a seleção de profissionais interessados em atuar como preceptor bolsista no Programa de Educação Pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/Interprofissionalidade), do Ministério da Saúde. No dia três de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as sete horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação do Edital Sei nº 2693205/2018, nomeados pela Portaria nº 238/2018/SMS para avaliação dos recursos dos candidatos ao resultado do processo seletivo em acordo com o edital e análise dos critérios estabelecidos por este.

Registramos que a servidora nomeada para Comissão de Avaliação Patricia Luzia Johan Teochi, devido a compromisso do seu setor de lotação, não pode comparecer a reunião.

A Comissão identificou cinco (05) solicitações de revisão correspondente a quatro (04) candidatos, a saber:

Adriano Alves Correa

Christiny Regina Lopes

Ivete Andrzejewski

Lais Arrivabene Coelho

Em seguida a Comissão leu as solicitações de recurso de cada candidato, resumidas a seguir, avaliando-as e emitindo o seguinte julgamento:

Adriano Alves Correa: solicita a pontuação referente a “uma das minhas pós-graduações. Tenho uma na área da saúde e outra na área de educação”, sendo acompanhado de cópia de certificado de extensão em complementação do Magistério Superior.

A Comissão observa que o referido certificado não foi entregue no envelope da inscrição, não podendo portanto ser computado.

Observamos também que a extensão em complementação do Magistério Superior não se enquadra no critério ‘Especialização em área relacionada à preceptoria e/ou educação em saúde’, visto não ser uma ‘especialização’ nem referir-se à preceptoria ou a educação em saúde, nem no critério ‘Doutorado ou Mestrado na área da saúde ou educação’ visto não ser pós-graduação *stricto sensu*.

Desta forma a **Comissão julgou manter a pontuação.**

Christiny Regina Lopes: solicita a pontuação de ‘Especialização em área relacionada à Saúde da Família’ e também ‘Profissional atuante como preceptor de curso de graduação ou pós-graduação’

Verificando novamente a documentação apresentada na inscrição, a Comissão julgou procedente a solicitação de pontuação de ‘Especialização em área relacionada à Saúde da Família’,

documentada através de Declaração da instituição de ensino com histórico escolar. Outrossim a Comissão não acolhe a solicitação de pontuação de ‘Profissional atuante como preceptor de curso de graduação ou pós-graduação’ visto o critério especificar “há mais de seis meses nos últimos três (03) anos” sendo que a mesma é documentada por Declaração da instituição de ensino de que a candidata supervisionou estágio ocorrido nos meses de setembro a novembro deste ano, portanto, há menos de seis meses.

A Comissão retifica a pontuação da candidata de 5,0 para 7,0 pontos, revendo a sua colocação como abaixo descrita.

Ivete Andrzejewski: apresenta duas solicitações. Primeiramente solicita a revisão de sua desclassificação, devido a não apresentação da Declaração de Idoneidade assinada, visto o Edital assim não especificar. Em seguida solicita a pontuação de ‘Profissional lotado em equipe com Estratégia de Saúde da Família’ referindo sua lotação na equipe NASF da UBSF Sede Pirabeiraba, possuindo “o mesmo CNES demais Equipes de Saúde da Família de Pirabeiraba”.

Quanto a primeira solicitação a Comissão entende não ser necessária a explicitação no edital da obrigatoriedade da assinatura das declarações. A Comissão observa que a declaração é “3 - Afirmação de um fato; 4 - Testemunho por escrito; depoimento.” (Dicionário do Aurélio, disponível em <https://dicionariodoaurelio.com/declaracao>, acessado em 03/12/18), no caso requisito para a inscrição no Edital Sei nº 2693205/2018 e assim parte integrante deste ato administrativo. Já a ‘teoria do ato administrativo’ prevê como um dos seus requisitos a ‘competência’ do sujeito que o realiza (FABIO BRYCH, Teoria geral dos atos administrativos no Direito Público brasileiro, disponível em http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2380, acessado em 03/12/18). A Comissão observa que a declaração apresentada sem assinatura é anônima, portanto não explicitando o sujeito que a emite e, portanto, inválida.

A Comissão identificou no site Jusbrasil (www.jusbrasil.com.br) referência à decisão do Supremo Tribunal Federal quanto ao recurso extraordinário 105.138-8, exigindo a formalidade da assinatura de documentos para seguimento de processo.

A Comissão observa ainda que o Edital fixa como data limite para a inscrição o dia 26/11/18, não cabendo intimação para assinatura posterior dos documentos apresentados.

Quanto a segunda solicitação de recurso, consultando a Política Nacional da Atenção Básica, a Comissão observa os itens 4.4 e 4.7 distinguem as equipes ESF e NASF e suas especificidades. Consultando o CNESweb, vínculo\ profissional, observamos que a candidata se encontra lotada na equipe NASF1 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF MODALIDADE 1 (Identificador Nacional de Equipes – INE: 0001589202) da UBSF SEDE PIRABEIRABA (CNES 2511290). Observamos que as equipes ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA desta unidade tem INE distintos do seu (0001584820 , 0001577581, 0000410020) indicando que a candidata não está lotada em equipe ESF como exigido para o cumprimento do critério no ANEXO I do Edital.

Desta forma a **Comissão julgou manter a desclassificação.**

Lais Arrivabene Coelho: solicita a pontuação de ‘Profissional lotado em equipe com Estratégia de Saúde da Família’ apresentando cópia da consulta do CNES, referindo sua lotação na equipe NASF da UBSF Sede Pirabeiraba, com o mesmo ‘número do CNES das três ESF de Pirabeiraba’.

Como acima na avaliação da segunda solicitação da candidata Ivete Andrzejewski, a Comissão observa que a Política Nacional da Atenção Básica distingue as equipes ESF e NASF. Consultando o CNESweb, vínculo\ profissional, observamos que a candidata se encontra lotada na equipe NASF1 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF MODALIDADE 1 (Identificador Nacional de Equipes – INE: 0001589202) da UBSF SEDE PIRABEIRABA (CNES 2511290). Observamos que as equipes ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA desta unidade tem INE distintos (0001584820 , 0001577581, 0000410020) indicando a candidata não estar lotada em equipe ESF como exigido para o cumprimento do critério no ANEXO I do Edital.

Desta forma a **Comissão julgou manter a pontuação.**

Considerando os julgamentos acima a Comissão de Avaliação torna público a seguinte classificação final, destacando em **negrito** os candidatos com mudança de classificação:

Classificação	Pontuação	Nome	CPF
01	12	Franciele Delurdes Colatusso	034.380.039-02
02	11	Michele de Souza Andrade	005.314.019-28
03	10,5	Patricia Oliveira de Moraes Hock	003.888.117-90
04	10	Célia Riqueta Diefenbach	459.037.510-91
05	10	Virgínia Vaz dos Reis	014.349.279-97
06	10	Patricia Aparecida Moreira Kruger	005.345.809-55
07	09	Christine Bohm da Costa	652.444.000-53
08	09	Leila Narloch Graudin	040.571.489-06
09	09	Talita Ledoux	038.829.559-70
10	8,5	Flavia Nunes Patrício	002.519.699-88
11	08	Flavia Daniele Cipriani	009.511.089-56
12	7,5	Caroline Dias	025.834.659-02
13	07	Rubia Nara Malinoski Guimarães	821.524.209-

			00
14	07	Debora Cristina Dalcanale	031.423.699-61
15	07	Eliziane de Lordes Reinert	041.603.959-61
16	07	Simone Damásio Ramos	817.306.679-53
17	07	Christiny Regina Lopes	069.226.659-37
18	5,5	Elton Cesar Cordeiro	043.046.939-05
19	05	Edna Maria Viana Machado	657.960.209-00
20	05	Maria Solange Ferreira Alves	110.606.918-84
21	05	Luci Leia Honorato de Carvalho	034.385.439-23
22	05	Jadir Fagundes Machado	686.509.909-59
23	05	Flavia Wanda da Silva Marchi	007.378-509-14
24	05	Adriano Alves Correa	041.305.769-09
25	05	Joel Worma de Souza	037.024.719-10
26	05	Fabiana Koerich	020.644.469-90
27	05	Rogério Aparecido Amâncio	988.006.559-04

28	05	Maytza Mayndra Correa	066.208.209-56
29	4,5	Renata Marassi	224.372.578-96
30	04	Lais Arrivabene Coelho	044.118.009-42
31	03	Fabiane Cherobin	029.554.989-04
32	03	Juliete Vitoria Knopik Rosembach	077.635.449-37
33	03	Jocemara de Souza Fermino	007.629.349-13
34	03	Viviane Alano da Silva Ruzza	059.856.149-80
35	03	Thais Batista Rodrigues Barbosa	066.166.789-89
36	02	Claudinéia da Rosa Ferla	988.941.109-15
37	02	Kamila Barros Tizatto	072.977.499.66
38	1,5	Ana Raquel Xavier Feitosa	003.086.633-22
39	0	Gisele Fontenelle de Oliveira Castro	006.219.767-33
40	0	Diogo Fiorello Foppa	057.586.569-50
41	0	Luciana Ruviano	043.575.579-09

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão as 11 horas, lavrando a presente ata com os demais presentes, em 03 de dezembro de 2018, que vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carvalho dos Reis Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2018, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giseli Tamar Voltolini Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2018, às 07:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Pereira de Souza Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2018, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2814674** e o código CRC **747BD742**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.138034-9

2814674v2

2814674v2